



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é Aquisição de Certificado Digital para pessoa Física A1 - 01(Um) ano.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO
I	02	<b>Aquisição de Certificado Digital para pessoa Física a A1-01(Um) ano.</b>
II	01	<b>Aquisição de Certificado Digital para pessoa Juridica a A1-01(Um) ano.</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.**

2.1- Considerando a troca de gestão da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, devido a nova legislatura 2025 a 2028;

Considerando a eleição da Nova mesa diretora para o biênio 2025/2026.

Considerando a necessidade de alterar o responsável pela Câmara Municipal junto a receita federal e demais órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.**

3.1 – A entrega do serviço deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES.

3.2 – O prazo máximo para entrega do certificado na Câmara será de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o certificado não atende às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a

*Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**

### **Estado do Espírito Santo**

---

providenciar a substituição do mesmo não aceito no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

- 4.1 – O pagamento será realizado mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica
- 4.2 – O presente pagamento só se efetivará, de fato, após a entrega do material
- 4.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 5.1 – A empresa vencedora deverá entregar o certificado solicitado pela Câmara, dentro do prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;
- 5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina a da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.
- 5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.
- 5.5- Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia completa e atualizada). O Certificado Digital tem que ter a validade de 01(UM) ano.

---

*Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**

### **Estado do Espírito Santo**

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 – Atestar e recebe o certificado efetivamente fornecido de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar pagamento à Contratada de acordo com o constante neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.**

7.1 – A atestação de conformidade dos produtos cabe ao servidor designado como responsável pelo Almoxarifado;

7.2 – O responsável pelo setor de Almoxarifado deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do certificado, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo;

7.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos produtos, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

#### **08. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

8.1 – O valor aceito para a compra dos produtos deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

---

*Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

---

8.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

8.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

8.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Atílio Vivacqua – ES, 17 de janeiro de 2025.

Lauro Nascimento Tosta.  
*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua*

---

*Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!*